



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 157/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS** para atender aos interesses da Fundação Deodato Sant'Anna.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	7	MENSAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente termo é essencial e se justifica tendo em vista o suntuoso calendário de eventos do município de São Sebastião, sob gestão administrativa da Fundass. Estes eventos ocorrem em toda a extensão do município, de janeiro a dezembro. A realização dos eventos de maneira notória, como de costume, exige uma grande estrutura para a sua concepção, organização e realização. A proposta da Fundass é garantir o bom andamento dos eventos, sistematizando as práticas de planejamento operacional, fazendo o acompanhamento do evento e do pós-evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e equipamentos, suporte técnico e fornecimento de apoio dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados.

3.2. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, não gerando vínculo empregatício entre contratados pela empresa vencedora e a Fundass, vedando-se qualquer relação entre estes que



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

caracterize personalidade e subordinação direta.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realização de eventos locais de natureza artístico cultural, de pequeno, médio e grande porte;
- 4.2. Supervisão das equipes responsáveis pela limpeza, eletricidade e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado, se reportando ao superior e/ou coordenador responsável pela equipe;
- 4.3. Consultoria e realização das atividades de relações públicas e cerimonial;
- 4.4. Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização para cobertura e documentação fotográfica, gravações e filmagens, junto a diretoria Cultural;
- 4.5. Coordenação de montagem de estandes para feiras, exposições e outros eventos;

5. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

- 5.1. Acompanhamento dos eventos e atividades desde o início até o fechamento de portas, suprimindo as demandas de produção que surgirem antes, durante e depois;
- 5.2. Interlocução entre os servidores da direção cultural, os responsáveis pela equipe operacional de cada evento, os técnicos de terceiros (eletricidade, som, luz, entre outros) e a direção cultural da Fundass;
- 5.3. Preenchimento e encaminhamento de documentos para a realização de compras e contratações necessárias à área de eventos;
- 5.4. Organização dos espaços dos eventos;
- 5.5. Acompanhar o funcionamento de equipamentos e recursos do evento;
- 5.6. Acompanhar o andamento de prestadores de serviços e fornecedores;
- 5.7. Atualização contínua e permanente a direção cultural sobre o andamento dos processos de pré-produção, produção e pós;
- 5.8. Execução de todas as demais tarefas pertinentes à área de atuação;
- 5.9. Apoiar na logística e organização das atrações a fim de evitar falhas e garantir



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

que o cronograma seja seguido;

5.10. Definição das outras a serem utilizadas nos eventos, como tipo e tamanho de palco, tamanho e modelo de cobertura, espaços de exposição, entre outros;

5.11. Prospecção de apresentação artístico culturais, expositores baseados na característica de eventos e das estruturas escolhidas para tal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da empresa prestadora do serviço com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo e nos locais indicados pela Fundass;

7.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 07 (sete) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

9.1. Constituem-se obrigações da EMPRESA VENCEDORA:

9.1.1. Executar os serviços de acordo com as condições fixadas no Termo de



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Referência;

9.1.2. A empresa vencedora estará livre de responder por obrigações assumidas pela Fundass, junto a terceiros, visando a prestação de serviços ora ajustados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundass;

9.1.4. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas;

9.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

9.1.6. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

9.1.7. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades quando da realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.8. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço;

9.1.9. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

9.1.10. Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos, neste documento, obrigada a refazer a prestação inadequada, quando rejeitados pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-os corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;

9.1.11. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

responsabilidade pela qualidade e desempenho dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

9.1.12. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, caso opte por utilizar os materiais existentes no local.

9.1.13. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Fundass, sempre que exigidos.

9.1.14. A Fundass estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora, junto a terceiros, visando a prestação de serviço ora ajustada;

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

9.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.3. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para o atendimento das solicitações que não constem deste Termo de Referência;

9.2.4. Notificar a empresa vencedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.6. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do serviço contratado;

9.2.7. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

10.2. Todos os atos emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Fundass;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial (artigo 75, § 3º), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL
DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA"